



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, COMO: MANILHAS, PISO TIPO PAVER E MESAS E BANCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GRANDES RIOS.

**CONTRATADO:** MAXCILIANO SIMPLICIO PICOLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.535/0001-03.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO**

I – A presente recomposição de valores tem por objetivo o acréscimo dos valores do **ITEM 03** da Ata de Registro de Preços, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

Item	Saldo Atual	Unid ade	Descrição	Valor Anterior	Valor Aditivo
03	50	UNID ADE	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO COM ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE LARGURA POR 0,80M DE ALTURA	R\$ 328,00	R\$ 374,85

II – Portanto, a presente Ata de Registro de Preços, resta aditivada em **R\$2.342,50 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** alterando o valor total da Ata de Registro de Preços para: **R\$ 18.742,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

108		
05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00		1000
387		
	11.001.26.782.3501.2018.3.3.	
90.30.00.00		1000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 24 de maio de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## **RATIFICAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, **RATIFICO** o recebimento da impugnação e, no mérito, dou **PROVIMENTO** a impugnação apresentada, acompanhando integralmente a manifestação da Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de incluir a exigência de certificação específica para o fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, no Edital do Pregão Presencial nº 13/2022, ordenando-se que sejam retificadas as cláusulas necessárias e mantidas as demais cláusulas do edital, alterando-se a data de abertura da sessão pública para o dia 03 de junho de 2022, às 09 horas.

Grandes Rios/PR, 24 de maio de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

O Município de Grandes Rios/PR, torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO do ITEM 11 (HABILITAÇÃO), a fim de incluir, no item 11.4, a REGULARIDADE TÉCNICA, constante no Edital referente ao Pregão Presencial nº 13/2022**, nos termos que segue:

### **1. Quanto ao item 11:**

**Onde se lê:**

#### **11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – O envelope B Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

- caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
  - g) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea c, trata-se da última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
  - h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

**11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a a d deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope B Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

## **11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

## **11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

## **11.4 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).
- b) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2020, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.7 – Em caso da proponente ser FILIAL a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.8 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.9 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

11.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

Leia-se:

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope B Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea c, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

**11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a a d deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope B Documentos de**

**Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

### 11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### 11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

proponente.

## 11.4 –Regularidade técnica

- a) **Para os itens 60 e 61, LOTE 02, constantes no ANEXO I deste Edital,** os licitantes deverão apresentar **Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto** emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) **ou Certificado de Registro emitido pelo órgão Estadual ou Distrital**, quando a atividade de fiscalização for realizada pela Unidade da Federação, a fim de comprovar a licença para o fornecimento/comercialização de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes.

## 11.5– Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).
- b) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2020, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).
- c) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.7 – Em caso da proponente ser FILIAL a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

11.8 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.9 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

Considerando as alterações realizadas, a abertura da sessão pública se dará em 03 de junho de 2022, às 09 horas, conforme abaixo:

<b>DATA E HORA ENTREGA PARA PROTOCOLO:</b> 03 de junho de 2022, às 08h45min <b>DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 03 de junho de 2022, às 09h00min <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Avenida Brasil, nº 967, Grandes Rios/PR
--

Grandes Rios/PR, 24 de maio de 2022.

**Antonio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal

## **LEI Nº 1295/2022**

**SÚMULA:** *Denomina a quadra esportiva da Escola Municipal Manoel José Lopes no município de Grandes Rios Estado do Paraná e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada a quadra esportiva da Escola Municipal Manoel José Lopes no município de Grandes Rios como:

### **Quadra Darci Sebastião da Silva (in memoriam)**

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa contendo a denominação consignada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (24/05/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

## LEI Nº 1294/2022

**SÚMULA:** *SERVIDOR PÚBLICO – CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PELO LEGISLATIVO AOS SEUS SERVIDORES*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Grandes Rios em 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1069/2018.

**§ 1º** - A revisão geral anual corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 2º** - Para efeitos do artigo anterior as tabelas constantes do anexo VIII e anexo IX e anexo X da Lei Municipal nº 1069/2018 foram alteradas e passam a vigorar respectivamente como Anexo I, II e III constante desta resolução.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2022 revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (24/05/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

## ANEXO I PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

#### CARGO- ADVOGADO - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	4.26 1,65	4.38 9,50	4.52 1,18	4.65 6,82	4.79 6,52	4.94 0,42	5.08 8,63	5.24 1,29	5.39 8,53	5.56 0,49	5.72 7,30	5.89 9,12	6.07 6,09	6.25 8,38	6.44 6,13	6.63 9,51	6.83 8,70
Classe B - Pós-Graduação	4.68 7,82	4.82 8,45	4.97 3,30	5.12 2,50	5.27 6,18	5.43 4,46	5.59 7,50	5.76 5,42	5.93 8,38	6.11 6,54	6.30 0,03	6.48 9,03	6.68 3,70	6.88 4,21	7.09 0,74	7.30 3,46	7.52 2,57
Classe C - Mestrado	5.15 6,60	5.31 1,29	5.47 0,63	5.63 4,75	5.80 3,79	5.97 7,91	6.15 7,25	6.34 1,96	6.53 2,22	6.72 8,19	6.93 0,03	7.13 7,94	7.35 2,07	7.57 2,64	7.79 9,81	8.03 3,81	8.27 4,82

#### CARGO: CONTADOR - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	4.63 2,23	4.77 1,20	4.91 4,33	5.06 1,76	5.21 3,62	5.37 0,02	5.53 1,12	5.69 7,06	5.86 7,97	6.04 4,01	6.22 5,33	6.41 2,09	6.60 4,45	6.80 2,59	7.00 6,66	7.21 6,86	7.43 3,37
Classe B - Pós-Graduação	5.09 5,45	5.24 8,32	5.40 5,77	5.56 7,94	5.73 4,98	5.90 7,03	6.08 4,24	6.26 6,76	6.45 4,77	6.64 8,41	6.84 7,86	7.05 3,30	7.26 4,90	7.48 2,84	7.70 7,33	7.93 8,55	8.17 6,71
Classe C - Mestrado	5.60 5,00	5.77 3,15	5.94 6,34	6.12 4,73	6.30 8,47	6.49 7,73	6.69 2,66	6.89 3,44	7.10 0,24	7.31 3,25	7.53 2,65	7.75 8,63	7.99 1,39	8.23 1,13	8.47 8,06	8.73 2,40	8.99 4,38

## ANEXO I - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3 %

### GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

#### CARGO: SECRETARIO(A) - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.77 9,34	2.86 2,72	2.94 8,60	3.03 7,06	3.12 8,17	3.22 2,02	3.31 8,68	3.41 8,24	3.52 0,78	3.62 6,41	3.73 5,20	3.84 7,26	3.96 2,67	4.08 1,55	4.20 4,00	4.33 0,12	4.46 0,02
Classe B - Ensino Superior	3.05 7,27	3.14 8,99	3.24 3,46	3.34 0,77	3.44 0,99	3.54 4,22	3.65 0,55	3.76 0,06	3.87 2,86	3.98 9,05	4.10 8,72	4.23 1,98	4.35 8,94	4.48 9,71	4.62 4,40	4.76 3,13	4.90 6,03
Classe C - Pós Graduação	3.36 3,00	3.46 3,89	3.56 7,81	3.67 4,84	3.78 5,09	3.89 8,64	4.01 5,60	4.13 6,07	4.26 0,15	4.38 7,95	4.51 9,59	4.65 5,18	4.79 4,84	4.93 8,68	5.08 6,84	5.23 9,45	5.39 6,63

#### CARGO: TESOUREIRO(A) - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.77 9,34	2.86 2,72	2.94 8,60	3.03 7,06	3.12 8,17	3.22 2,02	3.31 8,68	3.41 8,24	3.52 0,78	3.62 6,41	3.73 5,20	3.84 7,26	3.96 2,67	4.08 1,55	4.20 4,00	4.33 0,12	4.46 0,02
Classe B - Ensino Superior	3.05 7,27	3.14 8,99	3.24 3,46	3.34 0,77	3.44 0,99	3.54 4,22	3.65 0,55	3.76 0,06	3.87 2,86	3.98 9,05	4.10 8,72	4.23 1,98	4.35 8,94	4.48 9,71	4.62 4,40	4.76 3,13	4.90 6,03
Classe C - Pós Graduação	3.36 3,00	3.46 3,89	3.56 7,81	3.67 4,84	3.78 5,09	3.89 8,64	4.01 5,60	4.13 6,07	4.26 0,15	4.38 7,95	4.51 9,59	4.65 5,18	4.79 4,84	4.93 8,68	5.08 6,84	5.23 9,45	5.39 6,63



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

## ANEXO I - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

### GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

#### CARGO: COPEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fundamental	1.38 9,63	1.43 1,32	1.47 4,26	1.51 8,49	1.56 4,04	1.61 0,96	1.65 9,29	1.70 9,07	1.76 0,34	1.81 3,15	1.86 7,55	1.92 3,57	1.98 1,28	2.04 0,72	2.10 1,94	2.16 5,00	2.22 9,95
Classe B - Ensino Médio	1.52 8,59	1.57 4,45	1.62 1,68	1.67 0,33	1.72 0,44	1.77 2,06	1.82 5,22	1.87 9,98	1.93 6,38	1.99 4,47	2.05 4,30	2.11 5,93	2.17 9,41	2.24 4,79	2.31 2,13	2.38 1,50	2.45 2,94
Classe C Ensino Superior	1.68 1,45	1.73 1,90	1.78 3,85	1.83 7,37	1.89 2,49	1.94 9,26	2.00 7,74	2.06 7,97	2.13 0,01	2.19 3,91	2.25 9,73	2.32 7,52	2.39 7,35	2.46 9,27	2.54 3,35	2.61 9,65	2.69 8,24

#### CARGO:AUXILIAR GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fundamental	1.23 7,06	1.27 4,17	1.31 2,40	1.35 1,77	1.39 2,32	1.43 4,09	1.47 7,11	1.52 1,43	1.56 7,07	1.61 4,08	1.66 2,51	1.71 2,38	1.76 3,75	1.81 6,66	1.87 1,16	1.92 7,30	1.98 5,12
Classe B - Ensino Médio	1.36 0,77	1.40 1,59	1.44 3,64	1.48 6,95	1.53 1,55	1.57 7,50	1.62 4,83	1.67 3,57	1.72 3,78	1.77 5,49	1.82 8,76	1.88 3,62	1.94 0,13	1.99 8,33	2.05 8,28	2.12 0,03	2.18 3,63
Classe C - Ensino Superior	1.49 6,84	1.54 1,75	1.58 8,00	1.63 5,64	1.68 4,71	1.73 5,25	1.78 7,31	1.84 0,93	1.89 6,16	1.95 3,04	2.01 1,63	2.07 1,98	2.13 4,14	2.19 8,16	2.26 4,11	2.33 2,03	2.40 1,99



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 24 de Maio de 2022

Edição Nº: 2514

## ANEXO II

TABELA DE REFERENCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS - CC	
CCAJ / CCAL	
REFERENCIAS	VALORES - R\$
CC - I	2.474,12
CC - II	2.249,20
CC - III	2.024,28
CC - IV	1.799,36
CC - V	1.574,44
CC - VI	1.349,52
CC - VII	1.124,60
CC - VIII	1.012,14
CC - IX	899,68
CC - X	787,22
CC - XI	674,76
CC - XII	618,53

## ANEXO III

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG	
SÍMBOLO	VALOR
FGCI - CONTROLADOR INTERNO	R\$ 3.088,32

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG	
SÍMBOLO	(%) PERCENTUAL SOBRE SALARIO BASE
FG - 1	10
FG - 2	20
FG - 3	30
FG - 4	40
FG - 5	50
FG - 6	60
FG - 7	70
FG - 8	80
FG - 9	90
FG - 10	100